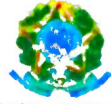


**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO Nº 23411.019461/2019-38

CONTRATO Nº 09/2020 – CAMPUS LONDRINA

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020 - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA , E D A C PONTES EIRELI EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO DIDÁTICO DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154699 , CAMPUS LONDRINA , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0019-44, com sede na Rua João XXIII, 600, neste ato representado por seu Reitor, **ODACIR ANTONIO ZANATTA, nomeado conforme Decreto de 4 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, portador da Cédula de Identidade no 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no 537.578.159-04.**

CONTRATADO(A): D A C PONTES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.216.694/0001-97, sediado(a) na Rua Almirante Barroso, 1155, sala B, Centro - Porto Velho - Rondônia, representado por **DEIVID ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES, sócio administrador, portador da carteira de identidade n.º 000953614, expedida pela SESDEC/RO e CPF nº. 950.052.262-49.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.019461/2019-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020, cujo objeto é cujo objeto é a Construção do Bloco Didático do Campus Avançado Arapongas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR 16,88% ao saldo a ser executado do contrato, a partir da data de 10 de Junho de 2021, equivalente a R\$ 210.194,42 (Duzentos e Dez Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

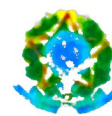
1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

David A. C. Pontes
Sócio Administrador
CPF: 950.052.262-49

1º Termo Aditivo - Contrato 09/2020

Processo nº 23411.019461/2019-38

Página 1 de 3



- 1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais **174 dias corridos**, com início em **25/06/2020**, encerrando-se em **15/12/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 1.588.614,39** (Hum Milhão, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos) no período de 15/07/2020 à 09/06/2021, onde passará para **R\$ 1.798.808,81** (Hum Milhão, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), no período de 10/06/2021 a 15/03/2022, conforme tabela abaixo:

Cálculo:

Total medido (MED 01 a 05): **R\$343.386,80**

Saldo restante a medir para fechamento do contrato: **R\$1.245.227,59**

Reajuste (INCC-M acumulado Jun/21 de 16,88%): **R\$ 210.194,42**

Base de Cálculo: INCC-M - disponível: <https://sinduscon.org.br/indices>

Mês	Índice	% mês	% ano	% 12 meses
janeiro/2021	850.495	0,93	0,93	9,39
fevereiro/2021	859.573	1,07	2,00	10,18
março/2021	876.750	2,00	4,04	11,95
abril/2021	885.093	0,95	5,03	12,62
maio/2021	901.032	1,80	6,92	14,62
junho/2021	921.762	2,30	9,36	
julho/2021	933.230	1,24	10,75	17,35

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/156694

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: LOBRAP41FDN

Notas de Empenho: 2021NE000184, 2021NE000185.


4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

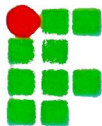
1º Termo Aditivo - Contrato 09/2020

Processo nº 23411.019461/2019-38

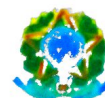
Página 2 de 3

David A. P. Santos
Diretor de Planejamento e Gestão Financeira
Ministério da Educação
CPF: 950.012.267-40





**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

- 4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 10.509,70 (dez mil quinhentos e nove reais e setenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

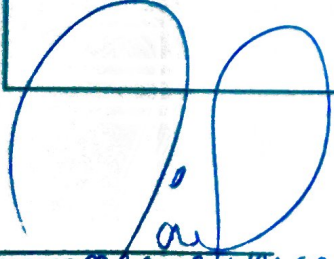
- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Arapongas - PR, 04 de Novembro de 2021

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <hr/> <p>Odacir Antonio Zanatta Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>Deivid Albuquerque Cassiano Pontes CPF: 450.052.267-40</p> <hr/> <p>Deivid Albuquerque Cassiano Pontes Representante Legal D A C Pontes Eireli - EPP</p>
--	--

TESTEMUNHAS


NOME: **MARCIA VALÉRIA PANZA**
CPF: **558.427.399-68**


NOME: **Thiago Pereira do Nascimento**
CPF: **066.665.579-05**